

RESOLUÇÃO Nº 140/2008.

“Altera a redação do § 3º, inclui § 1º e renumera os §§ 1º, 2º, 3º e 4º e dá nova redação ao “caput” do artigo 17 do Regimento Interno (Resolução nº 124/04) e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, com base no artigo 236, Inciso II do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O “caput” do art. 17 do Regimento Interno, passa a ter seguinte redação:

“**Art.17** – Imediatamente após a posse os Vereadores se reunirão sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes ou outro por ele indicado e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão, **em votação aberta**, os componentes da Mesa, obedecendo chamada nominal em ordem alfabética, feita pelo Secretário “**ad hoc**”, bastando declinar o número da chapa concorrente, ficando automaticamente empossados.” (NR).

Art. 2º - Incluiu o § 1º e dá nova redação ao § 3º e renumera os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 17:

§ 1º - Havendo mais de uma chapa concorrente, estas deverão ser apresentadas no Protocolo da Secretaria da Câmara, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário fixado para a Sessão Solene de Posse. (NR)

HP